


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Endereço:

PROCESSO N°: 0201962-84.2023.8.06.0112
VARA DE ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
CLASSE/ASSUNTO: Procedimento comum cível - seguro

	PARTES	PRESENTE	AUSENTE
Requerente	Sra. Maria Jackeline de Souza Gino		x
Advogado da Requerente OAB/CE n°	Dr. Nelson Gonçalves Macedo Magalhães		x
Requerida	Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT		
Preposto da requerida	Sr. Italo Breno Cordeiro Silva CPF n° 050.148.983 - 51	x	
Advogada da Requerida OAB/CE n°	Dra. Francisca Camila Arruda de Sousa OAB/ CE n° 44.702	x	

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 17 de julho de 2023, às **10h30min**, na sala virtual de audiência, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos – Comarca de Juazeiro do Norte, se achava presente a Conciliadora Jéssica D. C. Oliveira, CPF n° 02333410132, o preposto da promovida e a advogada da promovida.

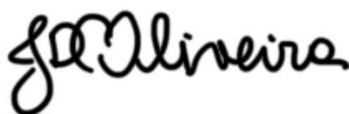
Efetuada o pregão, deu-se início à Sessão de Conciliação, por videoconferência, segundo os trâmites determinados na Portaria n° 01/2020 e 02/2020 do NUPMEC/TJCE, ambas publicadas no Diário da Justiça em 03/Abril/2020 e 29/Maio/2020, respectivamente, e nas Portarias de n° 01/2020 e 02/2020 do CEJUSC de Juazeiro do Norte, publicadas no Diário da Justiça em 11/Maio/2020 e 04/Junho/2020, respectivamente, através da Plataforma Microsoft Teams 365.

Aberta a sessão, foi constatada **a ausência da requerente**. Assim, o ato resta prejudicado.

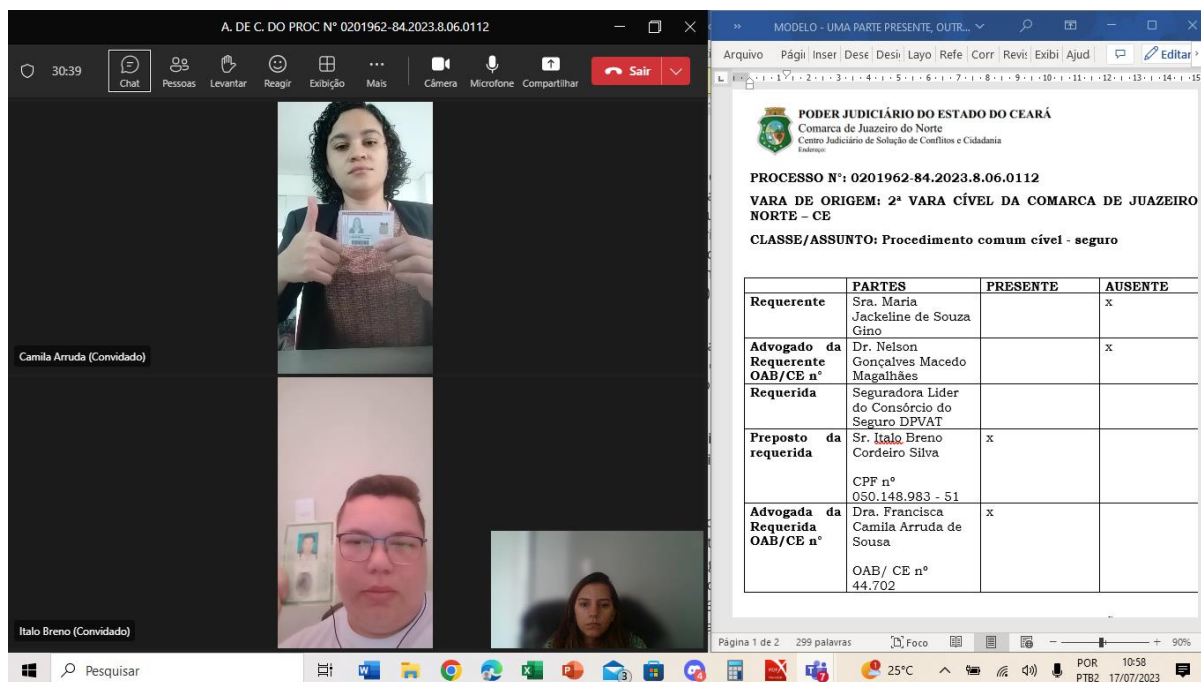
Nada mais havendo a tratar, pela conciliadora foi determinada a remessa dos autos ao Juízo de Origem.

Em caráter excepcional, a assinatura do presente termo será substituída pela anuência manifestada diretamente no programa utilizado para a realização da videoconferência, e será considerada como parte integrante do presente termo de audiência, conforme previsão dos arts. 9 e 10 da Portaria N. 01/2020/NUPEMEC.

Nada mais havendo a tratar, às **10h58min** determinei o encerramento do presente termo. Eu, Jéssica D. C. Oliveira, CPF 02333410132, o digitei.



Jéssica D. C. Oliveira
Conciliadora



A. DE C. DO PROC N° 0201962-84.2023.8.06.0112

30:39

Chat Pessoas Levantar Reagir Exibição Mais Câmera Microfone Compartilhar Sair

Camila Arruda (Convidado)

Italo Breno (Convidado)

MODELO - UMA PARTE PRESENTE, OUTRA...

Arquivo Págin Inser Desi Desi Layo Refe Corr Revis Exibi Ajud Editar

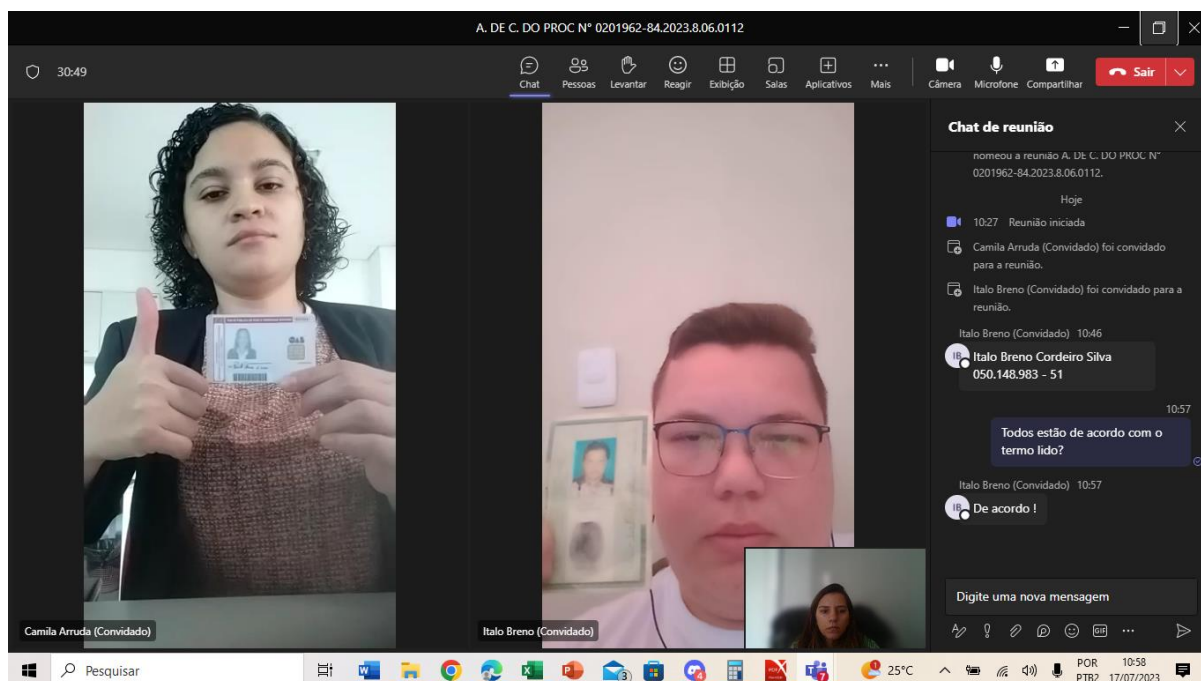
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Juazeiro do Norte
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Erandino

PROCESSO N°: 0201962-84.2023.8.06.0112
VARA DE ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO NORTE - CE
CLASSE/ASSUNTO: Procedimento comum cível - seguro

	PARTES	PRESENTE	AUSENTE
Requerente	Sra. Maria Jackeline de Souza Gino		x
Advogado da Requerente OAB/CE n°	Dr. Nelson Gonçalves Macedo Magalhães		x
Requerida	Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT		
Preposto da requerida	Sr. Italo Breno Cordeiro Silva CPF n° 050.148.983 - 51	x	
Advogada da Requerida OAB/CE n°	Dra. Francisca Camila Arruda de Souza OAB/ CE n° 44.702	x	

Página 1 de 2 299 palavras Foco 90%

POR PTB2 10:58 17/07/2023





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Endereço:

CERTIDÃO

Processo nº: **0201962-84.2023.8.06.0112**
 Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Seguro**
 Requerente: **Maria Jackeline de Souza Gino**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que foi realizada neste CEJUSC de Juazeiro do Norte, nos autos do processo em epígrafe, Sessão de Conciliação na modalidade de Videoconferência, nos termos da Portaria nº 01/2020 do CEJUSC de Juazeiro do Norte em consonância com a Portaria nº 01/2020 do NUPMEC/TJCE, tendo comparecido ao ato a Requerida, Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT, na pessoa do preposto, Italo Breno Cordeiro Silva CPF nº 050.148.983 – 51, acompanhado da advogada, Dra. Francisca Camila Arruda de Sousa OAB/ CE nº 44.702.

CERTIFICO, ainda, que dado o caráter excepcional, a assinatura do termo de audiência de conciliação foi substituída pela anuência expressa diretamente no programa utilizado para a realização da videoconferência, cujo print da tela já se encontra inserido nos autos, como parte integrante do termo de audiência, conforme previsão dos arts. 9º e 10º das Portarias acima referidas. Assim sendo, faço devolução dos autos à Vara de Origem para os devidos fins.

O referido é verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2023.

Leilane Maria Costa Sousa
Técnica Judiciária

Elaborado por: Ítalo John Freitas da Silva.
46954, Estagiário.